



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Poder Legislativo	19
Atos Oficiais	19
Outros atos oficiais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



440

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.623, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
127	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					23.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
219	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-20.000,00
591	021201	04.122.0032.2070	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.000,00
TOTAL GERAL					-23.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 25 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

441

DECRETO Nº 4.624, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
96	020204	28.843.0008.1009	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida Contratual Resgatada	100.000,00
97	020204	28.843.0008.1009	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	28.500,00
135	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL GERAL					133.500,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
98	020204	28.843.0008.2010	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-69.500,00
215	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
239	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-24.000,00
638	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
331	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
427	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
TOTAL GERAL					-133.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9488
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 4 de 19



442

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.625, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
142	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
229	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
240	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
359	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.000,00
363	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
369	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	71.000,00
370	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.000,00
TOTAL GERAL					276.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
156	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
237	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-50.000,00
360	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-216.000,00
TOTAL GERAL					-276.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 5 de 19



443

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.626, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
78	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	50.000,00
80	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
164	020302	08.244.0009.2058	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	30.000,00
316	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	322.000,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL GERAL					408.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
64	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
72	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00
98	020204	28.843.0008.2010	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-3.000,00
317	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-322.000,00
382	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-10.000,00
405	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-10.000,00
431	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-10.000,00
542	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-1.000,00
TOTAL GERAL					-408.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 6 de 19



444

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.627, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
326	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	51.000,00
TOTAL GERAL					51.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
360	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-51.000,00
TOTAL GERAL					-51.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 7 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MOTORISTA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, ATÉ REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 5, incisos IV, V e IX, da Lei Municipal nº 1.848, de 05 de fevereiro de 2009, e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023, destinado ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para a função temporária de **Motorista**, para suprir necessidade emergencial de pessoal mediante preenchimento de vaga da função abaixo especificada, até conclusão da realização de Processo Seletivo de Provas. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, conforme condições e características a saber:

QUADRO DE FUNÇÃO				
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VAGA	VENCIMENTO
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D ou Superior	44 Horas	02 + CR	R\$ 2.221,05

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.848, de 05 de Fevereiro de 2009 e demais leis municipais vigentes, que nortearão os critérios da seleção.

O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório, compreendendo análise curricular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 8 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal Saúde, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº 5.401, de 25 de outubro de 2023.

3. DESCRIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

MOTORISTA: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e tratando o usuário com respeito e cordialidade; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; auxiliar o médico e ou paramédico e toda a equipe em emergências que possam ocorrer na ambulância; providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado; informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território municipal; controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; zelar pela conservação e segurança dos veículos e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislações de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas, cumprir ordens e gerenciamento direcionados pela equipe gestora do setor.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

01	Período das inscrições e entrega dos currículos	01/11/2023 A 08/11/2023	E-mail: cms.processoseletivos@gmail.com
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/11/2023	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	14/11/2023	Prefeitura Municipal direcionado á Comissão organizadora do Processo Seletivo via e-mail: cms.processoseletivos@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 9 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

05	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	17/11/2023	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
----	--	------------	--

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal ou outro meio que não está estabelecido neste Edital.

5.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia de RG e CPF e CNH Categoria "D" ou superior, bem como currículo devidamente preenchido e assinado, o qual pode ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

5.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 A entrega da documentação e as informações curriculares deverão ser feitas no ato da inscrição, sendo este ato de inteira responsabilidade do candidato, ademais, a veracidade das mesmas será comprovada somente no ato da contratação, sendo esta uma condição para a realização de tal contratação.

5.9 A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão, no ato da convocação, a desclassificação do candidato. Vale ressaltar que, a data de conclusão das certificações técnicas poderão ser anteriores a data da convocação (onde obrigatoriamente serão apresentadas as documentações para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição).

5.10 As inscrições serão realizadas entre os dias **01 a 08/11/2023**.

5.11 As inscrições serão realizadas via correio eletrônico: cms.processoseletivos@gmail.com

5.12 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 10 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

6. DAS VAGAS

Este Processo Seletivo Simplificado ofertará 02 vagas mais Cadastro Reserva para atender necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva, até realização de Processo Seletivo de Provas.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura/convocação:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b. Gozar dos direitos políticos.
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e. Ter 18 anos completos de idade até a data de assinatura do contrato/convocação.
- f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida no exame admissional.
- g. Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h. Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função.
- i. Possuir CNH Categoria "D" ou superior.
- j. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos dispostos neste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS

8.1 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de certificações técnicas especificadas abaixo, bem como experiência profissional para a função referida no Quadro deste Edital.

8.2 A comprovação das certificações técnicas declaradas, se dará no ato da contratação/convocação, mediante a apresentação dos documentos originais descritos pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 Caso o candidato não apresente a certificação técnica declarada na inscrição, ou a mesma seja indeferida, mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 11 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

8.4 Será atribuída a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos à certificação técnica declarada e experiência profissional para a função de motorista, na seguinte conformidade, a serem considerados no ato da contratação:

- a) 02 pontos: Curso especializado de transporte de veículos de emergência e/ou Curso especializado de transporte coletivo.
- b) 02 pontos: Para 06 (seis) meses completos de experiência na função de motorista específico para o cargo com comprovação de vínculo trabalhista.
- c) 01 ponto: Para 1 (um) ano completo de experiência na função de motorista em qualquer área.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de curso e experiência profissional não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 5 (cinco) pontos.

8.5 Serão considerados como comprovante de certificação técnica e experiência profissional os seguintes documentos que precisam ser apresentados no ato da contratação

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Portarias de nomeação para os cargos;
- c) Contratos de trabalho;

8.6 Para efeito de cálculos de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.7 Os documentos de certificação que forem representados por certificados/Certidões deverão ser expedidos por órgãos competentes reconhecidos pelo Detran – SP;

8.8 Os documentos comprobatórios de curso realizado no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor e devidamente reconhecido pelo Detran - SP.

8.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.10 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

8.11 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos itens acima serão desconsiderados.

8.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 12 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

8.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nas análises e julgamentos dos currículos, em ordem decrescente.

9.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação, bem como, não apresentar a documentação que comprove os dados constantes do currículo apresentado no ato da inscrição.

9.3 As Secretarias Municipais utilizarão a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível na função.

9.4 O candidato classificado será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município de Valentim Gentil-SP, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

Para motorista:

1º - Curso especializado de transporte de veículos de emergência e/ou Curso especializado de transporte coletivo;

2º - Maior tempo de experiência específica para o cargo de motorista;

3º - O candidato de mais idade.

11. DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto ou outro ato oficial do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 13 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação emergencial, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município -

https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.4 Os candidatos convocados deverão comparecer à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil-SP, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do Edital de convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

- a. Comprovante de Escolaridade / Pré-Requisitos exigidos para a função, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b. Comprovante de Residência;
- c. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e. Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);
- f. Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g. Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h. Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i. Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j. Submeter-se e ser declarado apto em exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes à função pretendida;
- k. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l. Declaração de Bens na data da realização do contrato de trabalho ou última declaração de imposto de renda;
- m. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 14 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal estadual.

n. Outros documentos que a Administração julgar necessário;

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

A contratação dos candidatos aprovados e convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, com aplicação das regras estatutárias, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, frise-se que a contratação é temporária, até realização de Processo Seletivo de Provas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

14.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e enviado via correio eletrônico cms.processoseletivos@gmail.com.

14.3 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação a Administração Pública Municipal promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

15.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração Pública Municipal para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 15 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

15.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

15.6 A Administração Pública Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato à função para a qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

15.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.9 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

15.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023.

Valentim Gentil – SP, 31 de outubro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 16 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ Celular () _____
Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____ Sexo: () F () M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão: _____

a) FORMAÇÃO (INCLUINDO CNH E CURSOS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO):

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: / / a / /

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: / / a / /

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Anexar documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

Assinatura: _____

Data: / /2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 17 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função: _____

Nome do candidato: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Declaro, para os devidos fins que possuo requisitos de habilitação para a função de MOTORISTA, conforme Currículo em anexo.

Valentim Gentil – SP / /2023.

Assinatura do Candidato: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 18 de 19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO III

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr^a. Presidente da comissão do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023
Prefeitura Municipal de Valentim Gentil – SP

Assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob nº _____ e no C.P.F. sob nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023, para a função de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Valentim Gentil-SP / /2023.

Assinatura do Requerente: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1786

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 56/23

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício de 2023 e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023 e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício anterior, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964).

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 31 de outubro de 2023.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo